



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1481/2025

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2025

Processo nº 0804095-74.2022.8.19.0063
ajuizado por
, neste ato representado por

Trata-se de demanda judicial com solicitação de fornecimento do medicamento cipionato de testosterona 200mg/2mL – solução injetável intramuscular (Deposteron®) – Num. 39386343 - Pág. 3.

De acordo com laudo médico mais recente apensado aos autos, **emitido em 2023** (Num. 75612433), o Autor (DN: 16/09/2008) apresenta **hipogonadismo** após realizar orquiectomia bilateral por torção testicular, necessitando de terapia de reposição hormonal com cipionato de testosterona 200mg/2mL (a cada 2 semanas).

Em seguida, conforme documentação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Num. 97512362), constata-se a substituição do medicamento anteriormente citado por undecilato de testosterona 250mg/mL (a cada 3 meses). Contudo, inexiste laudo ou receituário médico atualizado que ateste a referida alteração.

Tanto o cipionato de testosterona quanto o undecilato de testosterona são utilizados na terapia de reposição hormonal (TRH) para homens com baixos níveis de testosterona. A principal diferença entre eles reside na sua **duração de ação** no organismo, o que impacta a **frequência das injeções**.

Dessa forma, o presente parecer técnico circunscreve sua análise à terapia de reposição hormonal com testosterona. Em caso de provimento, a representante legal do Autor deverá comprovar o medicamento a base de testosterona atualmente indicado, *mediante a apresentação de laudo ou receituário médico atualizado*.

A torção testicular é a torção do cordão espermático sobre seu próprio eixo, levando a um infarto isquêmico. Apresenta dois picos de incidência, um no período neonatal que corresponde a cerca de 10 % dos casos, e outro estimado em 1 para 4000 meninos abaixo de 25 anos, sendo que 65% dos casos ocorre entre as idades de 12 a 18 anos¹.

O testículo tolera mal a isquemia, e a necrose se instala mais rapidamente em função do grau de torção (número de voltas sobre seu eixo). Em casos quando a detorção se dá entre 4 a 6 horas do início do quadro, a viabilidade testicular se aproxima de 100%, enquanto que, quando a detorção se dá após 12 horas, a viabilidade fica em torno de 20%, e próxima da nulidade após 24 horas¹.

A determinação na escolha da preservação (orquidopexia) ou a retirada (**orquiectomia**) do testículo acometido primariamente é estabelecida de maneira subjetiva, levando-

¹ Sociedade Brasileira de Pediatria. Uropediatría – Guia para pediatras. Disponível em: <https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/Manual_Uropediatria-Final.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2025.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

se em consideração o aspecto do testículo, o tempo e o grau de isquemia e a idade do paciente com suas condições clínico-cirúrgicas².

Cumpre informar que a terapia de reposição hormonal com **testosterona está indicada** para o quadro clínico do Autor – *hipogonadismo após orquiectomia bilateral*.

O medicamento pleiteado, no entanto, **não integra** uma lista oficial de medicamentos (Componente Básico, Estratégico e Especializado) dispensados pelo SUS, não cabendo seu fornecimento a nenhuma das suas esferas de gestão.

Não há protocolo clínico e diretrizes terapêuticas publicadas pelo Ministério da Saúde que orientem acerca do tratamento do hipogonadismo; tampouco há medicamento padronizado no SUS que se apresente como alternativa terapêutica nesse contexto.

Destaca-se que tanto o cipionato de testosterona 200mg/2mL (Deposteron®) quanto o undecilato de testosterona 250mg/mL possuem registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

A terapia de reposição hormonal com testosterona não foi avaliada pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS para o tratamento do hipogonadismo.

Quanto à solicitação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Num. 39386343 - Págs. 7 a 9, item “DO PEDIDO”, subitens “b” e “e” referente ao provimento de “...bem como outros medicamentos, produtos complementares e acessórios que se façam necessários ao tratamento da moléstia do Autor...”, vale ressaltar que não é recomendado o fornecimento de novos itens sem emissão de laudo que justifique a necessidade dos mesmos, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de medicamentos e tecnologias pode implicar em risco à saúde.

É o parecer.

À 2ª Vara da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian no Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

LEOPOLDO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO

Farmacêutico
CRF-RJ 15023
ID: 5003221-6

MARIZA CECÍLIA ESPÍRITO SANTO

Médica
CRM-RJ 52.47712-8
Mat. 286.098-9

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID: 436.475-02

² LOPES, M.T. et al. Torção de Testículo – artigo de revisão. Disponível em: <<https://docs.bvsalud.org/biblioref/2018/04/882867/torcao-de-testiculo-artigo-de-revisao.pdf>>. Acesso em: 15 abr. 2025.